



SGD: 2021/23009/038811

**PARECER TÉCNICO Nº 2/2021/DICAP**

A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – SECAD, vem, por intermédio da Diretoria de Gestão de Capacitação Continuada – DICAP e da Unidade Certificadora do Estado do Tocantins – UNICET, com sede na Quadra 109 Norte, Avenida NS 15, Lote 09, Bloco B, Sala 09, Plano Diretor Norte – Palmas/TO, nos termos da Instrução Normativa nº 5/2019/GASEC e da Portaria nº 877/2019/GASEC, ambas de 27 de maio de 2019 e disponíveis em <https://www.to.gov.br/secad/legislacao/74kojl9ard4o>, vem comunicar aos interessados o resultado preliminar do Edital publicado no dia 24 de maio de 2021, sendo neste ato referente ao processo seletivo que busca contratar instrutor na modalidade de Ensino a Distância – EAD, para o seguinte curso:

**Edital Nº 3/2021 – Compliance e Governança no Setor Público – 40h e respectivo Termo de Referência – Anexo I**

Assim sendo, relativo ao Recurso interposto pelo candidato **Edmar Gomes de Azevedo Júnior**, em face do Resultado Preliminar no processo seletivo a que foi submetido para ocupar a vaga de instrutor no curso supramencionado promovido pela SECAD, cabendo a Equipe Técnica da DICAP/UNICET, no prazo legal previsto, apresentar fatos e fundamentos a seguir expostos.

1. A alegação no tocante à experiência de instrutoria restou demonstrada no item 3 do Recurso ao esclarecer a funcionalidade de Professor Colaborador na ENAP que condiz à experiência profissional na área de atuação correlata ao evento, tendo sido consignado o cadastro preenchido no SICAP – Sistema de Capacitação Funcional com as respectivas cargas horárias nas atividades desenvolvidas.
2. Revista a condição anterior e de atualmente caracterizar o exercício funcional como colaborador no Comitê de Governança e Gestão de





Riscos, a Equipe Técnica da DICAP/UNICET resolve retificar a pontuação atribuída no quesito Experiência de Instrutoria em estrita observância ao item 7.3 do Edital que estabelece os critérios de pontuação.

3. Feitas as devidas alterações no Mapa de Julgamento relativas ao tempo de instrutoria, o candidato auferiu a primeira colocação com a nota 8.0.

Dessa forma, a decisão prolatada é pelo DEFERIMENTO mediante o processo analítico do Mapa de Julgamento e da Equipe Técnica da DICAP/UNICET, a fim de acompanhar e dar suporte ao processo de seleção e credenciamento, composta pelos servidores a seguir relacionados.

Por derradeiro, convém registrar que esta etapa de avaliação não garante a permanência do candidato selecionado, devendo este atentar as datas especificadas no cronograma do item 2.1, todos previstos no referido Edital, bem como o que dispõe o art. 30 da Instrução Normativa nº 5/2019/GASEC, para os devidos fins de seleção do candidato.

Palmas/TO, 8 de junho de 2021.

*Assinatura Eletrônica*

Rafael Morelli Cunha  
Analista Técnico-Jurídico

*Assinatura Eletrônica*

Tatiana Brito de Oliveira  
Analista de Tecnologia e Informação

*Assinatura Eletrônica*

Katia Gomes da Silva  
Diretora de Gestão de Capacitação Continuada

